



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1069/2022

TERMO DE FOMENTO Nº005/2022

TERMO DE FOMENTO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) E A APAE.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Wagner José Schmidt, CPF Nº 000.626.588-08, RG nº 5.277.445-4 SSP/SP e pela **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Cassia Rosane Carniato Mauad**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **APAE**, neste ato representada pelo Presidente Marcio Ferreira da Silva, CPF Nº 090.362.448-62, RG nº 15.787.072, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto proposto pela OSC **APAE**, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo CMDCA, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - O objeto do projeto melhorias no almoxarifado e piso da quadra de esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Fomento, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, através de depósito bancário na(s) conta corrente de custeio nº 0873-7, Agência 27202-7, Banco do Brasil, utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Fomento;
Recurso FMDCA.

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Fomento;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo CMDCA, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1069/2022

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Fomento;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo CMDCA, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Fomento, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do CMDCA, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social do município;

X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XI – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao CMDCA, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo CMDCA, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pelo CMDCA;

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo CMDCA, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pelo CMDCA, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;

XV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1069/2022

- XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste Termo de Fomento, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- XVII - Comunicar ao CMDCA toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
- XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pelo CMDCA.
- XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;
- XX – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo CMDCA, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
- XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;
- XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Fomento, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
- XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira.
- XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos em espécie no limite de R\$ 500,00 conforme os critérios definidos pelo art. 38 Decreto Municipal nº 881/2017;
- XXV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citada neste instrumento;
- XXVI - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
- XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XXVIII – Apresentar Balanço patrimonial do Exercício acompanhado de Demonstrações de Resultado de exercício, Demonstração de Mutação do Patrimônio Social, Demonstração das Origens e Aplicações de



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1069/2022

Recursos e Notas Explicativas, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor, na Prestação de Contas Final;

XXIX - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC:

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes da Dispensa.

III - Participar e propiciar a capacitação continuada tanto as oferecidas pelo CMDCA, como as viabilizadas pela rede local;

IV - Possibilitar que o CMDCA acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

V - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado do presente Fomento é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em parcela única, onerando a seguinte rubrica orçamentária da Assistência Social 08 243 0026 2050 0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente; 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 500.065 Código de Aplicação; 0.01.00 Fonte de Recurso.

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 97

RECURSO	Parcela única
FMDCA	R\$ 80.000,00

Parágrafo único - O repasse do recurso será efetuado em parcela única.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Apresentar o relatório qualiquantitativo mensal, elaborado pela entidade e assinado pelo técnico, coordenador e dirigente da OSC, até o quinto dia útil.

Em dezembro, na forma determinada pela Unidade Gestora;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1069/2022

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções do CMDCA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, a cada mês, devendo conter a documentação comprovadora (original e cópia, ou imagem) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que haja lei específica e autorização em lei de diretrizes orçamentária;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes do Fomento a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da **Portaria Municipal nº 1620/2022** realizará o monitoramento e avaliação da parceria, da fiscalização do Poder Judiciário e Ministério Público.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1069/2022

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do CMDCA, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES.

Qualquer irregularidade concernente à presente parceria será comunicada ao CMDCA, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestora da parceria a Senhora Cassia Rosane Carniato Mauad, CPF 138.677.438-55.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogada até o limite de **60 MESES**, após manifestação por escrito do titular do CMDCA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término. O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante termo aditivo, e por apostilamento ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela Administração Pública.

O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de salários porventura existentes antes do término da execução da parceria;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1069/2022

- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

III. Sem prejuízo das alterações previstas no termo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- a) - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

A administração pública municipal deverá se manifestar sobre a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Fomento poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Fomento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Fomento, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parcerizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- I - Advertência formal;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1069/2022

II - Suspensão do repasse mensal;

III - Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceira (Fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de Fomento e contratos com órgãos e OSCS em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva do CMDCA, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo CMDCA do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pelo CMDCA.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – A inexecução do objeto deste Fomento;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1069/2022

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.

Ausência de Vínculo. Este Termo de Fomento não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem com pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Fomento for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Fomento de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Fomento que vá de encontro ao que esteja na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Fomento não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO:

O presente Termo de Fomento foi confeccionado de acordo com o constante no protocolado administrativo nº 1069/2022.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

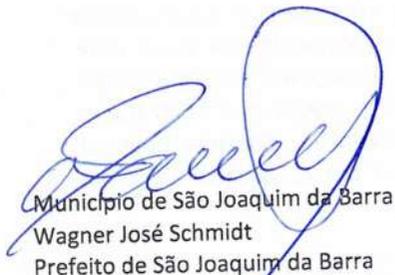
PROC. ADM. Nº 1069/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro a Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

São Joaquim da Barra (SP), 24 de Maio de 2022.


Município de São Joaquim da Barra
Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra


Apas
Marcio Ferreira da Silva
Presidente da OSC

Gestor(a) da Parceria
Nome: Cassia Rosane Carniato Mauad
CPF: 138.677.438-55

Testemunhas:


Nome: Janaina Cristina Paulino
CPF: 369.702.268-75


Nome: Maria Angélica Venâncio Bastianini
CPF: 249.946.338-43



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1069/2022

ANEXO RP- 09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE.

TERMO FOMENTO: Nº 005/2022.

OBJETO: O objeto do projeto melhorias no almoxarifado e piso da quadra de esportes.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 80.000,00

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/ E - MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária, estão cadastrados no modo Eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos Termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE MAIO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

CPF: 000.626.588-08



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1069/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marcio Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 090.362.448-62

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

CPF: 000.626.588-08

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Marcio Ferreira da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 090.362.448-62

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CARTILHA EXPLICATIVA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;

II – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;

III – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a outras cláusulas básicas;

IV – quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

DAS DESPESAS

Poderão ser pagos com recursos vinculados a presente parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho, as despesas com:

I - custos indiretos necessários à execução e vinculado ao objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

II – remuneração da equipe de RH, inclusive de pessoal próprio da proponente, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas transitórias e demais encargos sociais, desde que tais



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. ADM. Nº 1069/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

valores:

- 13 correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualidade técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- 14 sejam compatíveis com o valor de mercado da região metropolitana de Campinas e não superior ao teto do Poder Executivo;
- 15 sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

III – diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV – a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que o plano de trabalho e a dotação orçamentária do Termo de Fomento contemplem despesas de capital, e necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de Fomento.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente, a partir do momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e 01 (uma) anual, até 90 (noventa) ou no prazo estabelecido pelo TCE-SP dias após a conclusão das metas do objeto, observando-se as regras previstas na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outros instrumentos que vierem substituí-las, além dos prazos e normas de elaboração constantes no Termo de Fomento.

As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao gestor concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Serão glosados os valores que não atenderem ao disposto na dispensa.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Por ocasião da análise da prestação de contas levar-se-á em consideração a verdade real e os resultados alcançados.

As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no plano de trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II – Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, contador responsável e Conselho Fiscal da OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1069/2022

III – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

IV – O parecer técnico do gestor, na forma do art. 67 da lei 13.019/2014;

V – O parecer conclusivo, na forma do art. 72 da lei 13.019/2014;

Também comporá o processo de execução e prestação de contas:

I – Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, podendo a administração valer-se do apoio técnico da Comissão Técnica da CMDCA equipe designada para a supervisão e acompanhamento do contrato de Fomento.

II – Relatório das supervisões mensais realizadas pela Comissão Técnica da CMDCA com observações quanto aos indicadores apresentados na Dispensa.

O gestor da parceria ficará responsável pela emissão do parecer conclusivo das contas anuais, nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e das Instruções e Resoluções em vigor do TCE-SP, devendo dispor sobre:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Deverá ainda constar no parecer técnico do gestor:

- a) Os resultados (já) alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a osc deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 1069/2022

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, será aberto procedimento de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP.

A Administração Pública apreciará as contas anuais apresentadas pelas OSCs até o dia **30 de abril do exercício subsequente aos repasses**, na forma do art. 71 da lei 13.019/2014.

Na hipótese de descumprimento do prazo para apresentação das contas, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de Controle Interno da Administração.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo de entrega da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra.

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - São Joaquim da Barra - SP.

CEP: 14600-000 - Fone: (16) 3811 - 3144 (16) 99989-9149

CNPJ: 51.792.810/0001-69 - E-mail: apaesjm@hotmail.com

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88.

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/7

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra

CNPJ: 51.792.810.0001/69

Inscrição Municipal:

Nº do Registro no CMDCA: 02

Validade: 28/12/2022

Programa/Regime: Média complexidade

Validade: ___/___/___

Endereço: Rua: Pará, 110 – Bairro: Vila Deienno

Cidade: São Joaquim da Barra

UF: SP

CEP: 14600-0000

DDD/Telefone: (16) 3811-3144

E-mail: apaesjm@hotmail.com

Dados bancários

Banco: 001

Agência: 0873-7

Conta: 27202-7

Nome do representante legal do proponente: Márcio Ferreira da Silva

CPF: 090.362.448-62

RG: 15.787.072

Cargo/Função: Presidente

DDD/Telefone: (16) 99156-3651

Endereço Residencial do representante legal: Rua: Porto Alegre, 1565 – Vila Conceição

Período de Mandato da Diretoria: 02/01/2020 à 01/01/2023

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Denominação:

Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Políticas Sociais/
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
FMDCA

CNPJ/FMDCA: 13.921.409/0001-92

Endereço:

Cidade: São Joaquim da Barra S.P

Cidade: São Joaquim da Barra

Representante Legal: (Secretário Municipal)



APAE
SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra.

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - São Joaquim da Barra - SP.

CEP: 14600-000 - Fone: (16) 3811 - 3144 ☎ (16) 99989-9149

CNPJ: 51.792.810/0001-69 - E-mail: apaesjm@hotmail.com

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88.

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/7

CPF:	DDD/Telefone: ()
RG:	
3 - OBJETO DA PARCERIA	
Melhorias no almoxarifado e piso da quadra de esporte	
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
4.1 - Título do Projeto	4.2 - Prazo de Execução
Melhorias no almoxarifado e início da aquisição da quadra.	(a ser preenchido após a captação de recursos para o FMDCA e Deliberação do CMDCA)
4.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):	
1- 2.1.1 Diretriz - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado. a) Promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, como práticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.	
2- 2.1.2 Diretriz - Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social. b) Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção de direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer.	
3- 2.1.8 Diretriz - Cooperação e articulação interinstitucional para implantação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao mundo do trabalho. c) Promoção de ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de aprendizagem conforme lei vigente.	
4.4 - Descrição da realidade	
Atualmente não temos um espaço adequado na entidade para as aulas de educação física ou até mesmo um lugar onde nossos usuários possam estar realizando alguma recreação esportiva. A falta de acessibilidade para frequentar lugares onde eles possam estar realizando tais atividades é um dos principais agravantes, tendo em vista a dificuldade de nossos usuários que fazem o uso de cadeiras de rodas e também os com deficiência múltipla, intelectual e Transtorno do Espectro Autismo. São problemas enfrentados à anos pelos profissionais e usuários quanto a locomoção. Também devemos considerar a dificuldade sensoriais e comportamento restrito dos usuários com Transtorno do Espectro Autismo. A dificuldade de saírem para lugares com muita estimulação visual, auditiva e a falta de noção do perigo	



APAE
SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra.

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - São Joaquim da Barra - SP.

CEP: 14600-000 - Fone: (16) 3811 - 3144 (16) 99989-9149

CNPJ: 51.792.810/0001-69 - E-mail: apaesjm@hotmail.com

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88.

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/7

fora das dependências da Entidade, faz com que eles não saiam com tanta frequência fora das limitações da Entidade.

Com a aquisição inicialmente da mini quadra ou pátio, conseguiremos atender as necessidades de 97 usuários, que inicialmente usarão o espaço através de divisão de turmas, podendo assim atender à todos de forma organizada e com acessibilidade a demanda atual.

As melhorias, benfeitorias no almoxarifado é algo prioritário no momento atual. Atualmente temos um espaço que está pequeno e em péssimas condições para guardar, manter organizado o material utilizado para a construção de materiais pedagógicos concreto, equipamentos de eventos, cadeiras de rodas.

O almoxarifado se encontra com muita infiltração, sem iluminação, mofo, telhado danificado e atualmente não atende a necessidade da entidade. Nos últimos anos a demanda de aquisição de materiais aumentou muito devido a equipe profissional ter a necessidade de construir material adaptado e individual para nossos usuários, com a pandemia esse trabalho aumentou ainda mais. Com as condições atuais do almoxarifado os materiais estão sendo danificados e ficando com mal cheiro (mofo), a umidade atrai animais como baratas, ratos, pombos.

No local realizamos o trabalho funcional com usuários na separação de material, organização e separação de produtos como: separação de cartolinas por cores, separação de papéis por tamanho, contagem de material como caixa de lápis de cor, borrachas, entre outros materiais. Desta forma preparamos o usuário para o mercado de trabalho avaliando aptidões e habilidades que possam desenvolver.

4.5 - Justificativa do Projeto

Justificativa:

- Iniciar a aquisição de um lugar específico para as atividades esportivas e recreativas para os usuários com deficiência;
- Acessibilidade aos 97 usuários ao espaço de esporte e lazer;
- Garantir o direito ao lazer e esporte de forma segura e que se adeque a necessidade individual de cada usuário;
- Atualmente a APAE de São Joaquim da Barra, conta com um local para armazenamento de materiais e utensílios de propriedade da Entidade. Neste local são guardados materiais pedagógicos, utensílios domésticos utilizados em eventos, materiais de recursos de acessibilidade e mobilidade como: cadeiras de rodas, andadores, carteiras excedentes; produtos de limpeza. O local se encontra sem espaço para armazenar novos materiais e insuficiente para a necessidade atual da Entidade. Devido a demanda de aquisição de materiais pedagógicos e aquisição de novos recursos mais modernos e específicos, para os usuários, não conseguimos guardar novos materiais com organização, segurança e livre de avarias. Desta



APAE
SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra.

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - São Joaquim da Barra - SP.

CEP: 14600-000 - Fone: (16) 3811 - 3144 (16) 99989-9149

CNPJ: 51.792.810/0001-69 - E-mail: apaesjm@hotmail.com

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88.

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/7

maneira necessitamos com urgência melhorar as condições do lugar e deixa-lo apropriado para o armazenamento, organização e segurança de materiais, produtos e recursos;

- Trabalhar o currículo funcional com nossos usuários utilizando o local, preparando para o mercado de trabalho

5 - OBJETIVOS DO PROJETO

5.1 - Objetivo Geral:

- Garantir os direitos a acessibilidade, ao lazer, as pessoas com deficiências, melhorar e aprimorar o local que temos para armazenar, organizar, controlar com segurança os materiais de uso contínuo e de propriedade da Instituição;
- Reformar o espaço para melhorar a acessibilidade dos colaboradores aos materiais;
- Melhorar e adequar a estrutura física do local já existente, tornando a mais acessível e organizada;
- Controlar a entrada e saída de materiais e recursos;
- Proteger materiais e equipamentos de danos como a humidade e pragas que aparecem devido ao não armazenamento correto.

5.2 - Objetivos Específicos:

- Ter um espaço para a realização e atividades esportivas e de lazer;
- Elaborar atividades que proporcionem a independência e autonomia das pessoas com deficiência;
- Propiciar segurança às práticas educacionais e de desenvolvimento da pessoa com deficiência;
- Disponibilizar local para a estimulação de atividades esportivas e de lazer para os usuários da entidade;
- Reformar, melhorar e adequar o local de armazenamento de materiais para atender à necessidade e demanda de aquisição de materiais.
- Armazenar produtos e materiais com segurança e que proporcione durabilidade com o armazenamento adequado;

6 - PÚBLICO ALVO

97 usuários da Entidade com deficiência, sendo crianças da educação infantil de 3 à 6 anos; alunos do Ensino fundamental fase I de 7 à 14 anos, alunos fase II de 15 à 29 anos e usuários do centro dia acima de 30 anos de idade.

Também usuários de 0 à 3 anos de idade do serviço de estimulação precoce, conforme demanda.

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto será realizado nas dependências da Entidade da APAE de São Joaquim da Barra S.P

8 - METAS E INDICADORES

Objetivos Especificos	Metas e Prazos	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Promover aos usuários da Entidade local adequado para as atividades esportivas e de lazer, Promover a manutenção e melhoria de local para armazenamento adequado de materiais e equipamentos.	Atender a longo prazo a demanda da Entidade, atualmente com 97 usuários, promovendo a autonomia e independência trabalhando o currículo funcional de acordo com a individualidade de cada indivíduo.	Atender a demanda atual de 97 usuários.	Lista de presença em registro de diário de classe, semanário do professor; registro em fotos, divulgação em redes sociais.	Anual
		Percentual de frequência de usuários no dia a dia.	Lista de frequência dos usuários, relatório de atividades dos frequentes.	Semanal

9 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Dar início a aquisição do espaço para as práticas esportivas as etapas de execução terão início no preparo do terreno com nivelção e preparação para receber o concreto. A etapa seguinte será a construção das muretas para a fixação das telas de proteção, após o piso será preparado para que fique liso e uniforme. O projeto do espaço estará em anexo para mais detalhes.



APAE
SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra.

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - São Joaquim da Barra - SP.

CEP: 14600-000 - Fone: (16) 3811 - 3144 ☎ (16) 99989-9149

CNPJ: 51.792.810/0001-69 - E-mail: apaesjm@hotmail.com

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88.

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/7

The drawing includes a main elevation view at the top, a section view labeled 'CORTA II' on the left, and a technical table on the right. The table contains the following text:

NOTA:

1. Para o sistema de iluminação, consultar o projeto de iluminação elétrico.
2. Todos os materiais devem ser de primeira qualidade.
3. Todos os materiais devem ser de primeira qualidade.
4. Todos os materiais devem ser de primeira qualidade.
5. Todos os materiais devem ser de primeira qualidade.
6. Todos os materiais devem ser de primeira qualidade.
7. Todos os materiais devem ser de primeira qualidade.
8. Todos os materiais devem ser de primeira qualidade.
9. Todos os materiais devem ser de primeira qualidade.

The table also includes a legend for materials and a scale bar.

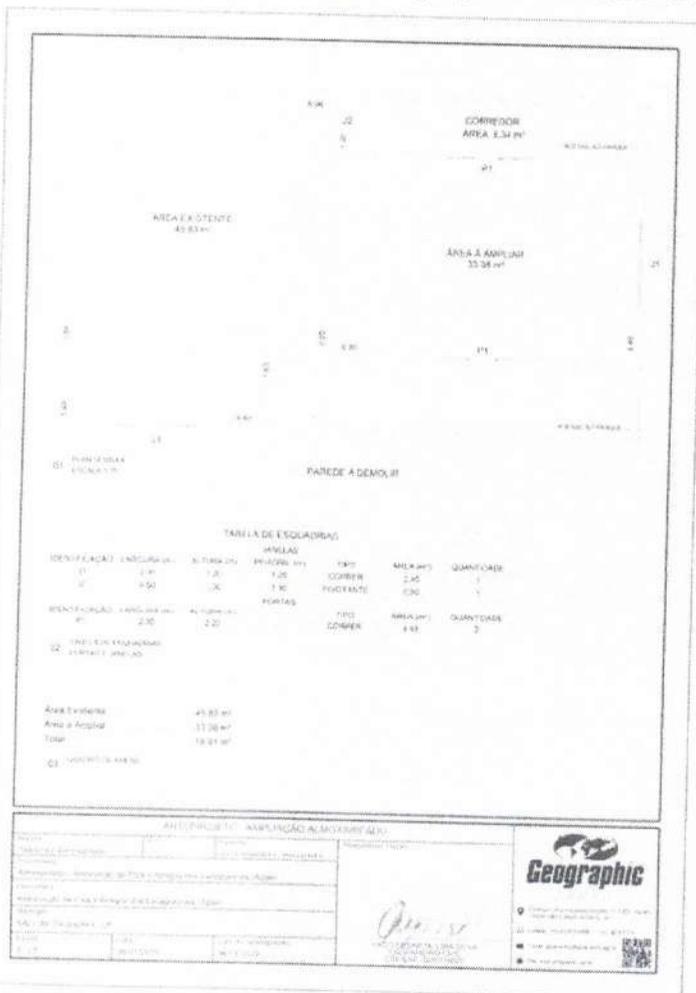


ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO
DA QUADRA RECREATIVA

APAE de São Joaquim da Barra
Rua Pará, 110
Vila Deienno

T. FUNDAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
	Vr Etapa		R\$	6.612,84
1.1 Estaca Escavada Manual ø25cm - Profundidade de 3,0m	42,00	ml	R\$	2.698,50
Estaca tipo Escavada diâmetro 25cm		ml	R\$	-
Estaca tipo Hélice Contínua diâmetro 25cm		ml	R\$	-
Estaca escavada manualmente	0,13	ml	R\$	10,00
Armação de Estaca	5,30	kg	R\$	37,10
Concreto Dosado em Central	0,05	m³	R\$	17,15
			Custo por m³	R\$ 64,25
1.2 Viga Baldrame com seção 0,20x0,30m	36,80	ml	R\$	3.338,86
Escavação das Vigas	0,40	ml	R\$	32,00
Montagem de formas para baldrame aéreo		ml	R\$	-
Armação da viga baldrame	4,89	kg	R\$	34,23
Concreto Dosado em Central	0,07	m³	R\$	24,50
			Custo por m³	R\$ 90,73
1.3 Alvenaria de Embasamento	7,76	m²	R\$	365,71
Tijolo comum	59,00	unidade	R\$	24,78
Cimento Portland CP-II	0,05	kg	R\$	0,03
Areia Média	0,02	m³	R\$	2,20
Cal	0,15	kg	R\$	0,12
Mão de obra pedreiro	1,00	m²	R\$	20,00
			Custo por m²	R\$ 47,13
1.4 Impermeabilização da viga Baldrame	18,40	m²	R\$	209,76
Vaplas 1000	1,00	m²	R\$	10,15
Mão de obra servente	1,00	m²	R\$	1,25
			Custo por m²	R\$ 11,40
2. ALVENARIA	Vr Etapa	R\$	2.761,13	
2.1 Alvenaria com Tijolo cerâmico de vedação 11,5x14x24 (em pé)	46,60	m²	R\$	2.761,13
Tijolo cerâmico de vedação 11,5x14x24	24,00	unidade	R\$	25,68
Cimento Portland CP-II	0,11	kg	R\$	0,07
Areia Média	0,03	m³	R\$	3,30
Cal	0,26	kg	R\$	0,20
Mão de Obra Pedreiro	1,00	m²	R\$	30,00
			Custo por m²	R\$ 59,25
3. ACABAMENTOS INTERNOS	Vr Etapa	R\$	7.011,04	
3.1 Chapisco sob parede de alvenaria	46,60	m²	R\$	52,77
Cimento Portland CP-II	0,05	kg	R\$	0,03
Areia Média	0,01	m³	R\$	1,10
			Custo por m²	R\$ 1,13
3.2 Reboco sob parede de Alvenaria previamente chapiscada	46,60	m²	R\$	1.741,23
Cimento Portland CP-II	0,02	kg	R\$	0,01

Nas melhorias e adequação do almoxarifado, de acordo com a necessidade da entidade, as etapas estão descritas no projeto no estudo orçamentário.



ESTUDO ORÇAMENTÁRIO

DADOS DO CLIENTE

APAE São Joaquim da Barra

Rua Alfredo Nogueira, 679, Vila Deieno - São Joaquim da Barra/SP

DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Estudo para ampliação de almoxarifado, com estrutura nova e reforma da existente, adequando a iluminação, ventilação e necessidades de armazenamento levantadas no local

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

1. FUNDAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
	Vr Etapa		R\$	
1.1 Estacas Escavado Manual ø25cm - Profundidade de 3,0m	33,00	ml	R\$	3.222,60
Armação de Estaca	127,20	kg	R\$	1.017,60
Concreto Dosado em Central	5,35	m³	R\$	1.605,00
Mão de obra servente	1,00	VB	R\$	600,00
1.2 Bloco de Coroamento com seção 0,50x0,50x0,50m	1,15	m³	R\$	1.245,00
Armação do bloco	50,00	kg	R\$	400,00
Concreto Dosado em Central	1,15	m³	R\$	345,00
Mão de obra servente	1,00	VB	R\$	500,00
1.3 Viga Baldrame com seção 0,20x0,30m	1,25	m³	R\$	1.583,08
Armação da viga baldrame	88,51	kg	R\$	708,08
Concreto Dosado em Central	1,25	m³	R\$	375,00
Mão de obra servente	1,00	VB	R\$	500,00
1.4 Alvenaria de Embasamento	24,86	ml	R\$	636,28
Tijolo comum	200,00	unid	R\$	84,00
Cimento Portland CP-II	62,20	kg	R\$	62,00
Areia	0,75	m³	R\$	82,50
Cal	45,62	kg	R\$	34,88
Mão de obra pedreiro	24,86	m²	R\$	372,90
1.4 Impermeabilização da viga Baldrame	15,20	m²	R\$	222,00
Viadup 1000	2,00	caixas	R\$	142,00
Mão de obra servente	1,00	dia	R\$	80,00
2. ESTRUTURA				4.636,05
2.1 Piores de Concreto Armado	1,70	m³	R\$	2.793,48
Pilar de ferro armado	130,00	kg	R\$	1.040,00
Tabua de 0,30x3,00	24,00	unid	R\$	770,40
Arame recobido torcido	4,00	kg	R\$	110,00
Cimento Portland CP-II	423,20	kg	R\$	275,08
Areia Grossa	1,00	m³	R\$	110,00



APAE
SAO JOAQUIM DA BARRA-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra.

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - São Joaquim da Barra - SP.

CEP: 14600-000 - Fone: (16) 3811 - 3144 (16) 99989-9149

CNPJ: 51.792.810/0001-69 - E-mail: apaesjm@hotmail.com

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88.

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/7

10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)

Etapa	Atividades	Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1	Fundação	3 semanas
	Atividade 1.2	Estrutura	4 semanas
Etapa 2	Atividade 2.1	Alvenaria	5 semanas
	Atividade 2.2	Remoção de paredes internas/divisa Retirada de reboco em áreas infiltradas	1 semana
Etapa 3	Atividade 3.1	Impermeabilização	1 semana
	Atividade 3.2	Acabamentos Internos	10 semanas
Etapa 4	Atividade 4.1	Acabamentos Externos Cobertura	3 semanas
	Atividade 4.2		
Etapa 5	Atividade 5.1	Gesso Vidros	7 semanas
	Atividade 5.2		
Etapa 6	Atividade 6.1	Revestimento piso Pintura Interna e externa	2 semanas
	Atividade 6.2		
Etapa 7	Atividade 7.1	Instalação elétrica e hidráulica	20 semanas
	Atividade 7.2		
Etapa 8	Atividade 8.1	Estrutura e telas do alambrado	6 semanas
	Atividade 8.2		
Etapa 9	Atividade 9.1	Limpeza	1 semana

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do projeto será acompanhado pelo responsável pela entidade juntamente com o presidente e vice presidente. O engenheiro e responsável pelo projeto também deverá acompanhar a execução. O desenvolvimento do projeto, o tempo decorrido e todo processo de implantação, será acompanhado diariamente, tendo em vista que será executado nas instalações da entidade. Podem haver contratemplos e a demanda de serviços inesperados que deverão ser avaliados e sanados da melhor forma possível. Espera-se que o projeto atenda as especificações e os objetivos esperados, porém qualquer eventualidade em sua execução, será reavaliado e novas estratégias serão apresentadas.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra.

Rua Pará, 110 - Vila Deienno - São Joaquim da Barra - SP.

CEP: 14600-000 - Fone: (16) 3811 - 3144 (16) 99989-9149

CNPJ: 51.792.810/0001-69 - E-mail: apaesjm@hotmail.com

Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88.

Utilidade Pública Municipal: Lei 162/7

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - Valor total do projeto: R\$ 84.230,77, sendo R\$ 80.000,00 com recurso do CMDCA e R\$ 4.230,77 com recurso próprio.

Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
FMDCA	R\$ 80.000,00	R\$ 4.230,77	R\$ 84.230,77
Total Geral			R\$ 84.230,77

Descrição da contrapartida: Será pago com recurso próprio da Entidade.

12.2 - Detalhamento da despesa

Itens de despesa		Valor Total (\$)
Quant.	Custeio	
	Em anexo	
	Investimento	
Total Geral (solicitado ao FMDCA)		

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

13.1 - Cronograma de Desembolso (Concedente) (a ser preenchido pelo município)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra.
 Rua Pará, 110 - Vila Deienno - São Joaquim da Barra - SP.
 CEP: 14600-000 - Fone: (16) 3811 - 3144 (16) 99989-9149
 CNPJ: 51.792.810/0001-69 - E-mail: apaesjm@hotmail.com
 Utilidade Pública Estadual: Lei 6223/88.
 Utilidade Pública Municipal: Lei 162/7

7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

13.2 - Proponente (Contrapartida - se houver)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

São Joaquim da Barra, 13 de Maio de 2022.

Assinatura do Representante legal da
Organização da Sociedade Civil

São Joaquim da Barra, 13 de Maio de 2022.

Nome/Assinatura do Técnico Responsável

